



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.775/2022

SUMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA (PAÇO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,
Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local do COVID-19, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos Órgãos da Administração Pública;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica decretado que no período de 01 a 28 de fevereiro de 2022 o Gabinete da Prefeita; Procuradoria Jurídica; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho e seus respectivos Departamentos, terão horário de expediente externo de atendimento ao público, em turno ininterrupto, de segunda à sexta feira das 08h30 às 11h30.

Paragrafo único: O funcionamento interno dos Órgãos descritos no “caput” deste artigo permanecerá inalterado, restando o cumprimento do horário de trabalho comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos Departamentos manterão expediente habitual do dia a dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura funcionará conforme calendário próprio em virtude do período de recesso escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/01/2022 – Edição 2443